

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 14.02.03/2023**

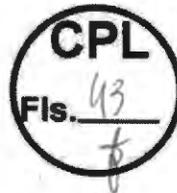
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA VM EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, Sr. **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 054709592014-2 SESP-MA e do CPF nº 388.128.898-83, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MARCUS VINICIUS MESQUITA DA SILVA 60830165339**, CNPJ n. 44.148.969/0001-80, Localizado à Rua Francisca Filita nº 06, Alice Vieira – CEP 65.922-000 – João Lisboa - MA, neste ato representado pelo Sr. **MARCUS VINÍCIUS MESQUITA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 042281202011-6 SESP/MA e do CPF nº 608.301.653-29. doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de licitação nº 003/2023**, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS)**, com motivação no Processo de **Dispensa de licitação nº 003/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARTUCHO TONER BROTHER TN 2340/TN2370 2,6	10	250,00	2.500,00
2	CARTUCHO TONER XEROX B205/210/215 3K IMP	3	150,00	450,00
3	TINTA REFIL EPSON T544 AMARELO	10	80,00	800,00
4	TINTA REFIL EPSON T544 AZUL	10	80,00	800,00
5	TINTA REFIL EPSON T664120 PRETA	10	65,00	650,00
6	TINTA REFIL EPSON T664320 MAGENTA	10	70,00	700,00
7	PO TONER SAMSUNG UNIVERSAL 1KG	10	160,00	1.600,00
8	CARTUCHO TONER BROTHER TN 1000/1060	10	95,00	950,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

9	CARTUCHO TONER HP CB435A/36A/CE285A	10	135,00	1.350,00
10	CARTUCHO TONER BROTHER TN760 L2370	10	130,00	1.300,00
11	CARTUCHO TONER BROTHER TN2340/TN2370	10	120,00	1.200,00
12	CARTUCHO TONER HP CB435/436/CE285/278	10	145,00	1.450,00
13	CARTUCHO TONER SAMSUNG D204L	10	145,00	1.450,00
<b>TOTAL</b>				<b>15.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução.
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação do serviço;
- III) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de qualificação exigidas neste contrato.
- VIII) O CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto do contrato, independentemente de culpa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor João Victor Araújo de Moraes, Portaria nº 349/2021, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação do serviço será feita imediatamente após o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada, das certidões negativas do INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos/serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2-009 – Manutenção da Secretaria Administração e Modernização  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto/serviço efetivamente prestado/entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 14 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

MV EMPREENDIMENTOS  
MARCUS VINÍCIUS MESQUITA DA SILVA  
CNPJ Nº 44.148.969/0001-80



## PROCURAÇÃO

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa MARCUS VINICIUS MESQUITA DA SILVA, CNPJ 44.148.969/0001-80, com sede à rua Filita, nº 06, Alice Vieira, João Lisboa – MA, neste ato representada por Marcus Vinicius Mesquita da Silva, CPF nº 608.307.653-39, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. Jhonata da Conceição Silva, CPF nº 028.274.823-71 é designado para representar nossa empresa junto ao Município de João Lisboa – MA, podendo inclusive assinar contratos, declarações, contratos e demais documentos necessários, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao interesse da empresa.

João Lisboa – MA, 08 de fevereiro de 2023

Atenciosamente

MV EMPREENDIMENTOS

MARCUS VINICIUS Assinado de forma  
MESQUITA DA digital por MARCUS  
SILVA:6083016533 VINICIUS MESQUITA DA  
9 SILVA:60830165339  
Dados: 2023-02-08  
11:16:59 -03'00'

---

MARCUS VINICIUS MESQUITA DA SILVA  
CNPJ 44.148.969/0001-80

Rua Francisca Filita, nº 06, Alice Vieira, João Lisboa – MA  
CEP: 65922-000  
Tel.: 99 9 9846-8937